



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

A Senhora **Maria do Perpétuo Socorro Cicalise**, responsável pelo Controle Interno da **Secretaria Municipal de Educação de Belém – SEMEC**, nomeada nos Termos da Portaria nº 1.058/2015, Publicada no Diário Oficial do Município nº 12.792, de 23 de abril de 2015, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 996/2014**, referente ao **Convite nº 03/2014-CPL/SEMEC**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para reforma da **Unidade Pedagógica Tucumaeira**, celebrado com a empresa **Casa Nova Construtora Ltda - EPP**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna de habilitação e julgamento, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 06 de Julho de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro Cicalise
Coordenadora do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTROLE INTERNO

ANEXO

REFERÊNCIA	X	EMPENHO	PROCESSO	996/2014	MEMO	040/2014-DEMA (fls. 02)
PRÉ-ANÁLISE Nº: 191/2014		PAGAMENTO	RMS	8.194/2015 (fls. 709)	OFÍCIO	
SOLICITANTE:	Departamento de Manutenção – DEMA					
CREDOR:	Casa Nova Construtora LTDA – EPP.					
CONTRATO Nº:	FONTE REC.		VALOR		LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO	
055/2015 (fls. 737/742)	01150490001 – Salário Educação		R\$ 52.440,28		Convite nº 03/2014. Pareceres Jurídicos nº 538 e 857/2014 (fls. 76/78 e 131/133).	
OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Pedagógica “Tucumaeira”.						

Após a manifestação deste Controle Interno datada de **29.05.2015** (fls. 737), os autos retornaram novamente em **01.07.2015**, para verificações quanto ao atendimento das pendências até então existentes, quais sejam, o **Contrato assinado pelas partes; a Publicação do extrato do contrato no D.O.M e a comprovação do cadastro do contrato no Portal dos Jurisdicionados/TCM**, cujo resultado segue abaixo:

• **Contrato assinado pelas partes e Publicação do extrato do contrato no D.O.M:** A Assessoria Jurídica inseriu, às fls. 737/742, o Contrato nº 055/2015 assinado digitalmente pelas partes em **01.07.2015**. Com relação à publicação do extrato do contrato, embora tenha havido solicitação nesse sentido, a Assessoria Jurídica não fez a inserção do documento nos autos, entretanto, diligenciando, este Controle Interno constatou que a referida publicação foi efetuada no Diário Oficial do Município nº 12.817 de **29.05.2015**, conforme se comprova às fls. 747, porém, informando a data de assinatura do ajuste como **12.05.2015**, ou seja, antes da efetiva assinatura que somente ocorreu em 01.07.2015, como já mencionado.

• **Comprovação do cadastro do contrato no Portal dos Jurisdicionados/TCM:** Cumpre registrar que o cadastro do Contrato nº 055/2015 e Parecer do Controle Interno no Portal dos Jurisdicionados/TCM, será realizado apenas na presente data tendo em vista que o referido contrato foi enviado a este C. I somente após a Emissão da Nota de Empenho, ocorrida em **12.05.2015**, configurando inobservância das disposições contidas no **Art. 1º, Parágrafo 2º da Resolução nº 11.832/TCM de 03.02.2015**.

Ressaltamos que será solicitado à Assessoria Jurídica os esclarecimentos necessários e retificações, se for o caso.

Ante ao exposto, considerando que as inconsistências verificadas são de natureza formal e que não resultam danos ao Erário e, adotando como referência/analogia a conceituação/critérios de análise de contas contida no **Art. 32 da Lei Complementar nº 84, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Orgânica do TCM/PA)**, este Controle Interno entende que, **até esta data**, a despesa apresenta **CONFORMIDADE COM RESSALVAS**.

Em, 06.07.2015

Socorro Cicalise
Coordenadora do Controle Interno